



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº. 2836**  
**DE 06 DE MAIO DE 2025.**

“Determina, no Município de Ibiúna – SP, que as unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as de rede privada ofereçam leito separado para mães de natimorto e mães de óbito fetal”.

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** As unidades de saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Ibiúna – SP, bem como as da rede privada de saúde, deverão oferecer às parturientes de natimorto acomodação em área separada das demais mães.

**§1º-** A separação de que trata o caput deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

**§2º-** As unidades de saúde citadas no caput deverão garantir às parturientes de natimorto e às diagnosticadas com óbito fetal o direito de contar com 1 (um) acompanhante, de escolha da parturiente, durante o período de internação.

**Art.2º-** Caso seja necessário, tanto as parturientes de natimorto como as de óbito fetal deverão ser encaminhadas pela unidade de saúde respectiva para acompanhamento psicológico na própria unidade ou no CAPS.

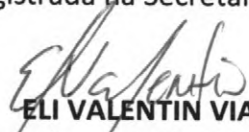
**Art.3º-** A redação da presente Lei deverá ser exposta em cartaz, escrita de forma ostensiva e de fácil visualização, nos setores da maternidade das referidas unidades de saúde.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**

  
**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 06 de maio de 2025.

  
**ELI VALENTIN VIANA**  
Secretário de Administração